

**LUC Alimentos** LGM COM E REPR. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI -  
EPP

Câmara de Vereadores de  
Pindamonhangaba



Protocolo Geral nº 7610/2021  
Data: 23/09/2021 Horário: 09:17  
LEG - Ofício - REQ 2582/2021

São Paulo, 22 de setembro de 2021

Requerimento nº: 2582

Empresa: LGM Comércio e Representação de Produtos Alimentícios em Geral

EIRELI- EPP

À Câmara dos Vereadores de Pindamonhangaba em cópia para Secretária de Educação.

A/C: Vereador Renato Nogueira Guimarães e Vereador José Carlos Gomes

Assunto: Ata de Registro de Preço 286/2020, Pregão Presencial 090/2020, Processo  
4388/2020 – Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis Carnes para Preparo de  
alimentação escolar.

Prezados senhores,

Para fins de esclarecimentos, informo o seguinte posicionamento com  
relação a suspensão das entregas de carnes solicitadas pela Secretária de Educação de  
Pindamonhangaba.

Foi celebrado entre a empresa LGM Comércio e Representação de  
Produtos Alimentícios em Geral EIRELI- EPP e o Município de Pindamonhangaba, a  
Ata de Registro de Preço 286/2020, datada de 09 de outubro de 2020.

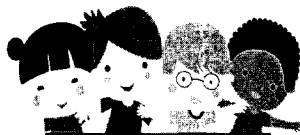
Como é de ciência de todos, estamos diante de uma Pandemia  
decorrente do COVID-19, e com isso os preços ofertados à época da licitação foram  
drasticamente afetados, motivo pelo qual a empresa LGM solicitou o reequilíbrio  
econômico-contratual em 22/07/2021, sob número de protocolo 38.672/2021.

Diante de tal fato, podemos citar a teoria da imprevisão, que é o  
princípio da cláusula rebus sic stantibus, segundo qual o contrato deve ser cumprido  
desde que, nas condições que existiam quando o pacto foi realizado. Caso tais condições

LGM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI -EPP  
CNPJ: 21.026.898/0001-47 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 143.920.370.119  
Rua Padre João Gualberto, 550 – Imirim – São Paulo – SP  
CEP: 02537-000 11 2239.3206, [licitacao@lucalimentos.com.br](mailto:licitacao@lucalimentos.com.br)

LGM COMERCIO E  
REPRESENTACOES DE  
PRODUTOS  
ALIMENT:21026898000147

Assinado de forma digital por LGM  
COMERCIO E REPRESENTACOES  
DE PRODUTOS  
ALIMENT:21026898000147  
Dados: 2021.09.22 13:54:55 -03'00'



**LUC Alimentos** LGM COM E REPR. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI -  
EPP

---

sejam mudadas profundamente, ocorre um desequilíbrio contratual e assim não se pode imputar culpa à parte inadimplente, ou seja, aquele que não consiga cumprir com o inicialmente acordado. Por fim, é possível através da teoria da imprevisão que, se a parte prejudicada não puder cumprir as obrigações pactuadas, ocorrerá a rescisão sem atribuição de culpa

Todavia, para que pudesse haver o equilíbrio entre as partes e ninguém ficasse no prejuízo foi protocolado o pedido de reequilíbrio econômico-contratual, do qual, até então, não tivemos resposta diante a inércia da Administração Pública.

Sendo assim, temos o fato gerador decorrente das forças do mercado, que mediante comprovação (o que foi feito) pelo contratado do aumento dos custos, conforme prevê o art. 57, §2º, da IN SEGES/MP, nº 5/2017. Vejamos:

**Art. 57.** As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

A revisão de contratos administrativos é previsto pelo artigo 65, inciso II, "d", da Lei 8.666/1993:

**Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - Por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento,

---

LGM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI -EPP  
CNPJ: 21.026.898/0001-47 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 143.920.370.119  
Rua Padre João Gualberto, 550 – Imirim – São Paulo – SP  
CEP: 02537-000 11 2239.3206, [licitacao@lucalimentos.com.br](mailto:licitacao@lucalimentos.com.br)



**LUC Alimentos** LGM COM E REPR. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI -  
EPP

---

objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Quando o equilíbrio é quebrado desfaz-se a comutatividade da relação passando o contrato onerar demais uma das partes o que provoca enriquecimento ilícito da outra.

No mesmo sentido a ON AGU Nº 22:

“O reequilíbrio Econômico-Financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificadas as circunstâncias elencadas na letra “D” do inciso II do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993”.

Caso o desequilíbrio seja verificado, seja de tal ordem a impor ao contratado onerosidade excessiva à execução do objeto, **ser-lhe-á facultada a suspensão da exigibilidade de certas obrigações contratuais. Para isso, ao contratado caberá comunicar previamente a Administração Pública, demonstrando a que a variação extraordinária no preço dos objetos lhe impõe um sacrifício excessivo, a ponto de lhe retirar a capacidade de custeio das prestações contratadas.**

Vejamos o que diz o artigo 19 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013:

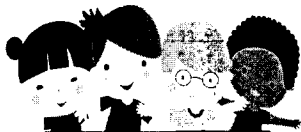
**Art. 19.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

---

LGM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI -EPP  
CNPJ: 21.026.898/0001-47 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 143.920.370.119  
Rua Padre João Gualberto, 550 – Imirim – São Paulo – SP  
CEP: 02537-000 11 2239.3206, [licitacao@lucalimentos.com.br](mailto:licitacao@lucalimentos.com.br)

LGM COMERCIO E  
REPRESENTACOES DE  
PRODUTOS  
ALIMENT:21026898000147

Assinado de forma digital por LGM  
COMERCIO E REPRESENTACOES DE  
PRODUTOS ALIMENT:21026898000147  
Dados: 2021.09.22 13:55:27 -03'00'



**LUC Alimentos** LGM COM E REPR. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI - EPP

---

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Sendo assim, a Secretária de Educação tinha ciência do protocolo de requerimento de reequilíbrio contratual feito pelo contratado, antes mesmo das solicitações feitas por pela secretária.

Por fim, estamos diante do silêncio da Administração Pública para analisar o requerimento protocolado para que haja equilíbrio entre as partes ou o cancelamento da ata de registro de preço, tendo em vista, a ausência de manifestação, perfeitamente o período de 2 meses e 3 dias.

Estamos à disposição para quaisquer dúvidas e esclarecimentos.

LGM COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS  
ALIMENT:21026898000147

Assinado de forma digital por LGM  
COMERCIO E REPRESENTACOES  
DE PRODUTOS  
ALIMENT:21026898000147  
Dados: 2021.09.22 13:55:41 -03'00'

---

LGM Comércio e Representação de Produtos Alimentícios em Geral EIRELI- EPP

CNPJ: 21.026.898/0001-47

Representante: Luciana Rezende Nobrega Zamboni

---

LGM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI -EPP  
CNPJ: 21.026.898/0001-47 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 143.920.370.119  
Rua Padre João Gualberto, 550 – Imirim – São Paulo – SP  
CEP: 02537-000 11 2239.3206, [licitacao@lucalimentos.com.br](mailto:licitacao@lucalimentos.com.br)